

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº. 2121 de 14/12/2017, publicada no DOE do dia 15/12/2017, no SUBITEM 19, onde se lê: **DEPENDENTE (S):** Ivony Maria Rocha Pereira da Silva, Leia-se: **DEPENDENTE (S):** Yvone Maria Rocha Pereira da Silva.

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN****Extrato de Portarias de 15 de dezembro de 2017 - Diretoria Geral**

Port.	Assunto
2226/2017	Art. 1º. Com base no artigo 280, §4º, da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, delegar os servidores Edilcon Ferreira Santana, matrícula nº. 49.570.774-8 e Raoni Oiapoque Ribeiro de Almeida, matrícula nº. 49.632.569-6, lotados na RETRAN de Posto da Mata, poder para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
2227/2017	Art. 1º. Com base no artigo 280, §4º, da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, delegar o servidor Maria Betânia Freitas, matrícula nº. 49.622.553-7, lotados na CIRETRAN de Jacobina, poder para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucio Gomes Barros Pereira**

Diretor Geral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO****Portaria nº. 1170, de 15 de dezembro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

**1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1. Tornar público resultado do candidato **LUIZ FONSECA SILVA**, considerado **Apto** nas etapas de Avaliação dos Exames Médicos, e do Teste de Aptidão Física - TAF, convocada através da Portaria nº 1127, publicada no DOE de 01.12.2017, ao tempo em que resolve convocar para a Avaliação Psicológica conforme o item 12.1 do Edital SAEB/03/2014, com fulcro no Mandado de Segurança sob Nº. 0003898-16.2017.8.05.0000.

1.2. Convocar para a Avaliação Psicológica, a ser realizada na data de 18 de dezembro de 2017, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 5 e 6 da Portaria nº 91, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, de 03 de fevereiro de 2015, cujos critérios de avaliação foram aqui transcritos em atendimento ao quanto determinado no respectivo mandado de segurança.

1.2.1. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico de desempenho das atividades exercidas inerentes ao cargo de Agente Penitenciário. Nessa Avaliação Psicológica poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pelo Departamento da Polícia Federal - DPF.

1.2.2. O Perfil Profissiográfico para o desempenho das atividades de Agente Penitenciário consiste em características compreendidas de: Controle Emocional, Ansiedade, Impulsividade, Atenção, Liderança, Agressividade, Disposição para o Trabalho, Iniciativa, Relacionamento Interpessoal, Flexibilidade, Responsabilidade, Disciplina, Raciocínio Lógico e Percepção.

1.2.3. Os testes psicométricos são baseados em processamentos estatísticos, assim como a elaboração dos dados da investigação. A metodologia empregada para a obtenção de dados é quantitativa, o que quer dizer que o resultado é um número ou medida. Os itens desses testes são objetivos e possibilitarão a aferição de suas capacidades cognitivas.

1.2.4. O teste projetivo é aquele cujas normas são qualitativas. O resultado se expressa mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão bastante clara da personalidade humana, sua estrutura dinâmica, mostrando como o candidato se comporta e reage em contato com o meio com o qual interage.

1.2.5. Os resultados da avaliação psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pelos Psicólogos responsáveis pela avaliação, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao o perfil profissiográfico de Agente de Penitenciário.

1.2.6. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Acumulação das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio

Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição.	Médio Superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, lavar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

1.2.7. Da análise resultará o parecer de «Indicado» para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico de Agente Penitenciário, parecer de «Não indicado» para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico do Agente Penitenciário, ou «Ausente» para o candidato que não for avaliado em razão de não ter comparecido a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

1.2.8. O candidato será considerado «Indicado» ao obter escores que atendam as condições mínimas adequadas ao cargo, apresentados nos testes/instrumentos utilizados para avaliar personalidade, aptidão/habilidades específicas e inteligência, escores padronizados mínimos e avaliação no conjunto dos testes/instrumentos adequados às exigências do cargo.

1.2.9. Os candidatos «Não indicados» na Avaliação Psicológica serão convocados para uma reavaliação (reteste) antes da publicação final do resultado da Avaliação Psicológica.

1.2.10. O candidato «Não indicado» ou «Ausente», não estará apto para realizar matrícula no Curso de Formação.

**1.2.11. Será facultado ao candidato considerado «Não indicado» e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contra-indicação, por meio de entrevista devolutiva a ser solicitada à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP.**

1.2.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um Psicólogo; caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

1.2.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o Psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

1.2.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.2.15. A contra-indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Agente Penitenciário.

1.2.16. O candidato que não comparecer à qualquer teste da Avaliação Psicológica será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do certame.

**1.2.17. Nos dias de realização do teste de aptidão física e da avaliação psicológica não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação destas.**

1.2.18. Poderá ser realizado, por amostragem, exame antidoping junto aos candidatos em qualquer momento do certame, sendo eliminado o candidato escolhido que se recusar a realizá-lo.

1.2.19. O candidato deverá comparecer à 3ª Avenida, nº 310, Bairro; Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP: 41.745-005, sala de treinamento, 4ª andar, com **30 minutos** de antecedência, na data e horário determinados nesta Portaria.

1.2.20. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após os horários fixados para o seu início.

1.2.21. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados nesta Portaria, munido do documento de identidade original, ou qualquer documento válido que bem o identifique.

1.2.22. Em hipótese alguma, será aplicado os testes fora do espaço físico, da data e dos horários determinados nesta Portaria.

1.2.23. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando qualquer tipo de armas de fogo, branca e não letal.

1.3. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

1.3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento do fiscal;
- retirar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;
- lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como prototores auriculares durante a avaliação;
- não entregar ao Psicólogo todo o seu material de exame.

1.4. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados nesta Portaria, munido do documento de identidade original, ou qualquer documento válido que bem o identifique.

1.4.1. Somente será admitido à Avaliação Psicológica o candidato que apresentar documento que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRM, CRA, OAB, CRC, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

#### AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 18/12/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00, impreterivelmente.

AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO - SALVADOR/RMS - COTISTA

MANDADO DE SEGURANÇA nº 0003898-16.2017.8.05.0000

Inscrição	Nome	Documento	Pontuação	Class.
6013978-1	LUIZ FONSECA SILVA	798924934	148	359

#### 2. DA DISPOSIÇÃO FINAL

2.1. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia <http://www.egba.ba.gov.br> e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.portal-doservidor.ba.gov.br/>.

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

**NESTOR DUARTE NETO**

Secretário

Portaria nº.1171, de 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

tornar sem efeito a Portaria nº. 929, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOE de 26/10/2017.

**NESTOR DUARTE NETO**

Secretário

Portaria Nº. 1172, de 15 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

nomear, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2017, REGINALDO PEREIRA DE ANDRADE, para o Cargo de Coordenador IV, DAI-5, da Superintendência de Gestão Prisional - Conjunto Penal de Jequié, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

**NESTOR DUARTE NETO**

Secretário

## SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 195, de 15 de dezembro de 2017.

Institui o sistema de credenciamento de interessados para a prestação de serviços de bens imateriais, sob guarda da entidade credenciada que se efetivará com o desfile durante o carnaval de Salvador 2018, de manifestação da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Samba, Reggae e Índio.

**Diário Oficial do Estado: 71 3116-2850/65**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SECULT, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituído o sistema de credenciamento de interessados para a prestação de serviços de bens imateriais, sob guarda da entidade credenciada que se efetivará com o desfile durante o carnaval de Salvador 2018, de manifestação da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Samba, Reggae e Índio.

**Art. 2º.** A inscrição será recebida no período de 18/12/2017 até 22/12/2017, na forma e condições previstas no respectivo Edital e Regulamento.

**Art. 3º.** Fica aprovado o Edital, Regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ARANY SANTANA**

Secretária de Cultura

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

##### PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.697/08), Lei Complementar nº 123/06, normas gerais da Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor: Secretaria de Cultura / Centro de Culturas Populares e Identitárias.

III. Portaria de abertura/DOE: Credenciamento - Portaria nº 195/2017, de 15 de dezembro de 2017

IV. Objeto/Codificação no Certificado de Registro - SAEB: Seleção de interessados para a prestação de serviços de bens imateriais sob guarda da entidade credenciada que se efetivará com o desfile durante o carnaval de Salvador 2018, de manifestação da cultura de matriz africana, comunidades e povos tradicionais, nas categorias Afro, Afoxé, Samba, Reggae e Índio.

IV.1. Somente poderão participar pessoas jurídicas, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição, condicionada a observância das normas e critérios do presente credenciamento;

IV.2. Não serão admitidas representações de entidades carnavalescas por pessoa jurídica nas seguintes situações:

I. Sem vinculação com a entidade carnavalesca;

II. Por terceiros com objeto/finalidade diversa em seu contrato social/estatuto, e;

III. Que não comprovem a participação em edições anteriores do Projeto Ouro Negro.

IV.3. Não serão admitidas a participação de pessoas jurídicas que tenham sido contempladas em outros editais da Secretaria de Cultura para o período do Carnaval 2018.

Certificado de Registro - SAEB - Família: 01, Código: 63

V. Processo administrativo nº: 0800170023001

VI. Pressupostos para participação (apresentação de CRC/CRS): Serão admitidos a participar desta seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

VII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento): Empreitada por preço global, dividido em 02 (duas) parcelas, em condições previstas no Regulamento e Termo de Adesão, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

VIII. Prazo do credenciamento: A vigência do credenciamento é de 06 (seis) meses a contar da publicação da Portaria a que se refere o item IV.

IX. Local, data de início e horário para recebimento da documentação (presencial ou via e-mail): Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, CEP: 40.020-010 - Salvador, Bahia  
E-mail: [ouronegro2018@cultura.ba.gov.br](mailto:ouronegro2018@cultura.ba.gov.br)  
Data: A partir de 18/12/2017 até 22/12/2017  
Horário: 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

X. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 3.22.101 APG; Projeto/Atividade: 13.392.202.5856 Apoio à Realização de Carnaval Cultural; Região de Planejamento: 7800; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 100.

XI. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XI-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com